

**PARECER DE COMISSÃO
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 5/2022

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, para prever isenções para o porte de cartão de estacionamento.

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, após análise do projeto de lei epigrafado, é de parecer que a proposta se encontra em conformidade com as normas orçamentárias vigentes, podendo, portanto, ser submetido à apreciação do Plenário.

Entretanto, os membros concordam com a emenda proposta pela Comissão de Finanças Legislação e Justiça e, ainda, propõem emenda aditiva, para incluir novo artigo 2º, renumerando os subsequentes, com a seguinte redação:

Art. 2º Integram o presente projeto o demonstrativo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, conforme anexo único.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2022.

José Gonçalves Osório Filho

Raimunda da Conceição Gomes

José Roberto Lourenço Júnior

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 5/2022

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, para prever isenções para o porte de cartão de estacionamento.

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O Projeto nº 05/2022, que altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova, e dispõe sobre a dispensa de portar cartão de estacionamento para os veículos particulares de Oficiais de Justiça, quando estiverem em diligências pelo Poder Judiciário.

Para realização dos impactos orçamentários-financeiros do Projeto levou-se em consideração o número de oficiais de Justiça na cidade de Ponte Nova, nos âmbitos Estadual (TJMG), Justiça Federal e Justiça do Trabalho com as suas respectivas cargas horárias de trabalho, conforme tabela abaixo:

	Número de Oficiais	Carga Horária	Total de Carga Horária Semanal
TJMG	11	30:00 Horas	330:00
Justiça Federal	04	35:00 Horas	140:00
Justiça do Trabalho	04	35:00 Horas	140:00

Obs.: A Carga horária da Justiça Federal e do Trabalho é de 08 horas, com uma hora de almoço, portanto, consideramos 35:00 horas de trabalho efetivo.

Com base na tabela acima, a soma da carga horária de todos oficiais de justiça de Ponte Nova representa 610 horas semanais. Atualmente, o valor cobrado pelo Município de Ponte Nova é de R\$ 1,68 a hora por um veículo estacionado, estima-se, portanto, que esta isenção teria um impacto semanal de R\$ 1.024,80.

Ressalta-se que não foram levados em consideração eventuais férias ou licenças, que iriam diminuir a estimativa, também não foram consideradas eventuais horas extras que poderiam aumentar a estimativa.

Vale salientar que em alguns pontos da cidade não existem rotativos, mas, não seria possível determinar quantas intimações seriam realizadas



nestes locais, por esse motivo, levou-se em consideração a carga horária total trabalhada.

Ponte Nova – MG, 03 de outubro de 2022.



Claudiomiro Herneck Pires
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia